



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2021  
**Decisão** : 039/2020-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.2  
**Referência** : Protocolo nº 200.164.942/2021  
**Interessado** : Hernan Sales Barreiro

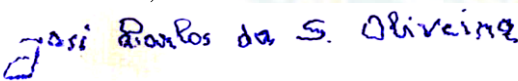
**EMENTA:** Aprova o entendimento que o geólogo Hernan Sales Barreiro pode se responsabilizar pela instalação de bombas em poços tubulares, que estejam associados a painéis solares, desde que a instalação dos painéis solares seja realizada por um profissional habilitado.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016/2021, realizada no dia 06 de outubro de 2021, através de videoconferência, apreciando a solicitação do Geólogo Hernan Sales Barreiro, RNP 0517535130, Diplomado no curso de Geologia, pela Universidade Federal da Bahia/BA, protocolada neste Regional sob o nº 200.164.942/2021, o qual solicita do Crea-PE esclarecimentos quanto a sua atribuição para a instalação de bombas em poços tubulares que estejam associados a painéis solares; Considerando que os normativos não dispõem de forma clara, que os engenheiros de minas e geólogos podem se responsabilizar pela instalação de bombas em poços tubulares; Considerando, no entanto, que é do nosso entendimento que a instalação das bombas é um serviço intrínseco à perfuração do poço tubular, possuindo o engenheiro de minas e o geólogo habilitação para essa atividade; Considerando que o profissional questiona se há alguma implicação se essas bombas estiverem associadas a painéis solares; Considerando que o profissional irá se limitar ao dimensionamento e instalação da bomba; Considerando que entendemos que independe o tipo de alimentação da bomba, desde que a instalação dos painéis solares seja realizada por um profissional habilitado; e, considerando o relatório e voto exarado pela Conselheira Lucila Ester Prado Borges, a qual conclui, diante do acima exposto, que o profissional Hernan Sales Barreiro pode se responsabilizar pela instalação de bombas em poços tubulares, que estejam associados a painéis solares, desde que a instalação dos painéis solares seja realizada por um profissional habilitado, **DECIDIU, aprovar com 02 (dois) votos, o parecer da relatora, conforme acima descrito. Houve uma abstenção. Coordenador a sessão o Engenheiro de Minas José Carlos da Silva Oliveira – Coordenador. Votou favoravelmente a Conselheira Lucila Ester Prado Borges (em substituição ao Conselheiro Titular Jairo de Souza Leite), e o Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho, se absteve.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2021.

  
**Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira**  
**Coordenador da CEGM**